



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 061/2024 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A SOCIEDADE
EDUCACIONAL IDEAL LTDA PARA
INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS -PASC.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e a **SOCIEDADE IDEAL LTDA**, sociedade empresarial, com inscrição no CNPJ/MF nº 02.696.435/0001-48, com sede na Travessa dos Tupinambás, 461, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-610, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **ADRIANO RODRIGUES REMOR**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX68911 SSP/PA, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.111.782-24 e **ALISSON YOSHIO KYUSHIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXX5924, inscrito no CPF nº XXX.889.782-24, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

TJPA-MEM-2024/37126
ALS

1



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, VLADIMILA PEREIRA MACHADO e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4105379.28873502-8444 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105379.28873502-8444>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 04/10/2024 13:12



TJPAMEM202437126A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010; na Resolução nº 024 - GP, de 12 de dezembro de 2018 e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA, de 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sociedade Educacional Ideal LTDA, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC FACI, que funcionará no TV. Tupinambás, 461, Batista Campos, BELÉM-PA, CEP:66025-61, vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, e atenderá demandas extrajudiciais e judiciais, através da utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos, como a conciliação ou mediação, cujos termos de acordos formulados serão encaminhados ao referido CEJUSC, via PJE, para homologação, pelo juiz Coordenador.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJPA

1. Capacitar funcionários contratados pela parceria para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC.
2. Realizar o cadastramento do parceiro no Pje, de modo que este possa receber demandas processuais do CEJUSC que estiver vinculado, para realização de sessão de conciliação, bem como, para que possa encaminhar os acordos extrajudiciais para homologação judicial no CEJUSC.
3. Designar o CEJUSC ao qual o PASC ficará vinculado;
4. Encaminhar demandas processuais, através do CEJUSC, para realização de conciliação judicial nas dependências do PASC;
5. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
6. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
7. Incentivar e participar conjuntamente com a CONVENIADA de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
8. Realizar Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores judiciais, para capacitar o corpo de conciliadores judiciais que atuarão no PASC, o referido público será composto pelo corpo discente e docente do parceiro.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA

1. Fornecer e manter estrutura física para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com o layout que será indicado pela Conveniente;
2. Fornecer mobiliário, equipamentos, telefones, computadores, impressoras, material de consumo e expediente em quantidade suficiente ao desenvolvimento das atividades do PASC;
3. Responder pelas despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como: Correios, rede de comunicação de dados ou outros que cumprirem este objetivo;
4. Contratar ou designar funcionários em número capaz de garantir o bom funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas.
5. Fazer com que os funcionários designados para atuar no PASC exerçam suas atribuições, de forma exclusiva e sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado, cumprindo as atividades administrativas de funcionamento do PASC, como:
 - a) Recebimento e registro das demandas, virtuais ou escritas;
 - b) Agendar data para as sessões de conciliação/mediação, comunicando os interessados, por carta convite, ou qualquer outro meio idôneo de comunicação;
 - c) Manter o cadastro dos alunos da instituição de ensino em atividade como conciliador ou mediador no PASC, sendo obrigatória a capacitação desses terceiros facilitadores, nos moldes da Resolução nº 125/2010, CNJ;
 - d) Controle de agenda e organização as salas de conciliação e mediação;
 - e) Orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes, quando o atendimento não puder ser realizado pelo PASC;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- f) Alimentar o sistema Pje com os atendimentos prestados pelo PASC;
- g) Encaminhar semestralmente ao NUPEMEC, por meio eletrônico, ao final do semestre letivo, relatório completo das atividades desenvolvidas no PASC, contendo: os serviços prestados e as atividades desenvolvidas pelo PASC;
- h) Inserção, movimentação e encaminhamento dos termos de acordos ao CEJUSC;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será conduzida pelos senhores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No âmbito do TJPA a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade do servidor:

Nome: Lucyan Victor de Almeida Chaves

Matrícula: 155977

Email: lucyan.chaves@tjpa.jus.br

Setor: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No âmbito da Sociedade Educacional Ideal a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade do senhor:

Nome: Marina Angelim Bordallo

Email: marina.bordallo@faculdadeideal.edu.br

CLAUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação do outro partícipe, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROMISSO DE ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus representantes, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, comprometendo-se em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto n.º 11.129/22.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes dos partícipes, empresas afiliadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O TJPA não assumirá responsabilidade por qualquer remuneração, inclusive gratificações, destinada aos estagiários, ao coordenador de trabalho e aos conciliadores e mediadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Essa cláusula visa delimitar a obrigação financeira do Tribunal em relação a esses profissionais, garantindo transparência e evitando conflitos futuros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 26 de setembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO RODRIGUES REMOR**
Data: 27/09/2024 14:49:31-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ADRIANO RODRIGUES REMOR
Representante da Faculdade Educacional Ideal LTDA

TJPA-MEM-2024/37126
ALS

9



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, VLADIMILA PEREIRA MACHADO e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4105379.28873502-8444 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105379.28873502-8444>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 04/10/2024 13:12



TJPAMEM202437126A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



Documento assinado digitalmente
ALISSON YOSHIO KYUSHIMA
Data: 27/09/2024 15:24:06-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

ALISSON YOSHIO KYUSHIMA
Representante da Faculdade Educacional Ideal LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

TJPA-MEM-2024/37126
ALS

10



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, VLADIMILA PEREIRA MACHADO e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4105379.28873502-8444 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105379.28873502-8444>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 04/10/2024 13:12



TJPAMEM202437126A



DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2374387; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público AUGUSTO SEIKI KOZU; Id. Funcional: 55588702/1, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 04/11/2024 03/12/2024 - 30 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1129291

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024**

A Defensoria Pública do Estado do Pará - DEFPUB, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, CNPJ nº 34.639.526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade, representada por sua Defensora Pública Geral, Mônica Palheta Furtado Belém, torna público a alteração do cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para provimento de 03 (três) vagas em funções temporárias de Técnico de Defensoria - Nível Médio, apartir da fase de análise documental curricular, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, Lei Estadual nº 8.972/2020 e Resolução CDSP nº 267/2021, para atender as necessidades emergenciais deste Órgão, (DEFPUB), decorrentes da assinatura do Convênio nº 931414/2022.

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPA	DATA	DIAS ÚTEIS
PRIMEIRA FASE - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS	06/09/24	01
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09 a 11/09/2024	03
SEGUNDA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR	20/09/2024 a 11/10/2024	20
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	14/10/2024	01
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	15 e 16/10/24	02
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	17 a 18/10/2024	02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO	21 a 23/10/2024	03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA FASE		
CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA FASE - ENTREVISTA		
TERCEIRA FASE - ENTREVISTA	24 a 25/10/2024	02
PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA	29 a 30/10/2024	02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS	31/10/24	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		37

Belém-Pará, 02 de outubro de 2024.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1128964

**EXTRATO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 20/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando a Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, Considerando o que consta no PAE Nº E-2024/2376632. TORNA PÚBLICO o Edital de Designação nº 20/2024, que trata de oferta de vagas para designação de Membros e Membras da Defensoria Pública do Estado do Pará. O Edital com todas as informações estará disponível, na íntegra, no site da Defensoria Pública do Estado do Pará, na aba publicações/editais.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1129303

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/TJPA/2024 (90029/2024)**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores tipo caminhão e furgão, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 02 de outubro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1128703

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 061/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 02.696.435/0001-48.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica visa a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sociedade Educacional Ideal LTDA, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC FACI, que funcionará no TV. Tupinambás, 461, Batista Campos, BELÉM-PA, CEP:66025-61, vinculando ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, e atenderá demandas extrajudiciais e judiciais, através da utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos, como a conciliação ou mediação, cujos termos de acordos formulados serão encaminhados ao referido CEJUSC, via PJE, para homologação, pelo juiz Coordenador. VIGÊNCIA: vigência de 60 (sessenta) meses, contato da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS - Presidente do TJ/PA, ADRIANO RODRIGUES REMOR e ALISSON YOSHIO KYUSHIMA, Representantes da Faculdade Educacional Ideal LTDA

Protocolo: 1128722

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 057/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, inscrita no CNPJ/MPF nº 84.154.186/0001-23.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes objetivando a ministração de curso de formação em facilitadores de círculos de justiça restaurativa e construção de paz, como meio de capacitação dos servidores da FASEPA e prevenção de conflitos, por meio das práticas restaurativas, obedecendo a orientação do art.35, inciso III do Sinase.

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contato da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR, Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA.

Protocolo: 1128837

TRIBUNAIS DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 90017/2024, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Contratação de apólice de seguro veicular para a frota do TCM/PA, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:00h do dia 10/10/2024 no site: www.compras.gov.br. ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br, www.tcmpa.tc.br, ou www.compras.gov.br. Belém, 04 de outubro de 2024. JONAS SILVA DOS SANTOS - Membro da Equipe de Apoio.

Protocolo: 1128933

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 34/2024**

DATA ASSINATURA: 03/10/2024.

OBJETO: contratação de serviço de publicação de extratos de editais de licitações em jornal diário de grande circulação, com envio de página original da publicação realizada, digitalizada em arquivo PDF.



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4105379.28931905-7776 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105379.28931905-7776>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 04/10/2024 13:12

